



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 13/12/2012, DODF nº 254, de 17/12/2012, p. 11.

Folha nº _____

Processo nº 084.000115/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

PARECER Nº 245/2012-CEDF

Processo nº 084.000115/2012

Interessado: **Eliana Cristina Valencia da Costa**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Eliana Cristina Valencia da Costa, colombiana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Eliana Cristina Valencia da Costa, concluídos em 1998, no Colegio de La Presentación Sans Façon, em Bogotá, Colombia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 27 de novembro de 2012.

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 27/11/2012

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal